

## LEI Nº 6.350

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.244.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0573.2088	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Social Básica	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

Parágrafo único. O valor da abertura do crédito adicional especial de que cuida o *caput* será coberto mediante excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 1.229.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.16</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.16.02	Gerência de Saúde	
01.16.02.10.301.0583.2033	Manut. Ativ. das Unidades de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	

<b>01.16</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.16.02	Gerência de Saúde	
01.16.02.10.301.0583.2033	Manut. Ativ. das Unidades de Saúde	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	229.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.229.000,00</b>

Art. 3º O valor da abertura de crédito adicional especial suplementar será coberto mediante remanejamento parcial, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.16</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.16.02	Gerência de Saúde	
01.16.02.10.301.0583.2033	Manut. Ativ. das Unidades de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	788.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>01.16</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.16.02	Gerência de Saúde	
01.16.02.10.301.0583.2033	Manut. Ativ. das Unidades de Saúde	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	441.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.229.000,00</b>

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de setembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 111/2021  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6350  
FOI PUBLICADA(O) em 11/09/21  
NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
(JORNAL Oficial)